

Prefeitura Municipal de

MIRACEMA

A força da nossa terra



DECRETO Nº 003/17

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, regulamenta a liquidação de pagamentos no Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social do Município de Miracema, por meio eletrônico ou relação de pagamentos e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Os pagamentos bancários relacionados ao Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social do Município de Miracema/RJ, serão efetuados mediante emissão de cheques, relação de pagamentos ou autorização eletrônica mediante senhas de conhecimento específico dos servidores aptos para este ato.

Artigo 2º - Será criado um Grupo do Gabinete do Prefeito composto pelo Prefeito Municipal de Miracema/RJ, Secretário Municipal de Assistência Social e Tesoureiro do Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social do Município de Miracema/RJ, que terão exclusividade para as seguintes operações: abrir e fechar contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar instrumento de crédito, orçamento, aditivo de qualquer espécie, contrato de abertura de crédito, apólice de seguro; efetuar transferências/pagamentos, resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente, conta poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; efetuar transferências e pagamentos; consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerente financeiro; solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito; e, consultar obrigações do débito direto autorizado.

Parágrafo único: Fica vedada a validação de qualquer pagamento com assinatura de apenas um dos componentes do Grupo do Gabinete do Prefeito, sendo indispensável para execução do pagamento pela rede bancária a assinatura de pelo menos dois componentes do Grupo supracitado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Janeiro de 2017.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

